



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.493

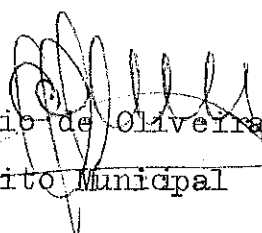
AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO DE MÚTUA  
COLABORAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, decreta,  
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar  
Convênio de Mútua Colaboração com a Secretaria de Estado de Administra-  
ção, para fins de levantamento dos bens imóveis de propriedade do Esta-  
do, situados neste Município de Lavras, visando a viabilização do Ca-  
dastramento Patrimonial.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei  
entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de fevereiro de 1984.

  
Dr. Célio de Oliveira  
Prefeito Municipal